

Código de Ética e Conduta

AGOSTO 2025

SUMÁRIO

Objetivo	02
Público-alvo	03
Diretrizes	05
Princípios	06
Conflitos de Interesse	07
Relacionamentos pessoais e familiares	09
Emprego secundário e atividades externas	10
Segurança da Informação	11
Proteção das informações, confidencialidade e propriedade intelectual	12
Proteção de dados pessoais	13
Responsabilidades dos Colaboradores	14
Presentes e Cortesias	16
Ativos da AL	18
Regras Mínimas de Marketing e Mídia Social	20
Da Publicidade	21
Relacionamento com Partes Interessadas	23
Parceiros Comerciais e Fornecedores	24
Agentes Públicos	25
Clientes e Consumidores	26
Partes Relacionadas	27
Conduta da Liderança	29
Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	31
Conduta Diante de Dúvidas e Sanções Aplicáveis	34
Comitê de Ética e Conduta	36
Atribuições	37
Canal Confidencial	38

OBJETIVO

O objetivo deste **Código de Ética e Conduta** (“Código de Ética”) é contribuir para a formação, manutenção e aprimoramento de uma cultura corporativa na qual não é aceita a prática de atos que possam ser considerados antiéticos, ilegais, irregulares ou contrários aos princípios da **Agropecuária Laffranchi Indústria e Comércio Ltda. (“AL”)**, que são: **Ética, Integridade, Sustentabilidade, Responsabilidade, Respeito, Transparência, Inovação e Excelência.**

O Código de Ética e Conduta da AL apresenta, de maneira objetiva e clara, os princípios e compromissos que orientam nossas ações e como nos relacionamos com nossas partes interessadas, incluindo colaboradores, parceiros comerciais, fornecedores, clientes, a sociedade e o setor agropecuário como um todo.

Cumprimos as leis, normas e regulamentos vigentes, e nossas políticas internas refletem o compromisso da **AL** em agir de forma transparente, sustentável e responsável, com respeito à diversidade, ao meio ambiente, ao bem-estar animal e ao desenvolvimento das comunidades em que estamos inseridas.

Este Código foi desenvolvido para assegurar que todos atuem de acordo com os mais altos padrões éticos, tanto nas atividades internas quanto nos relacionamentos externos em nome da empresa. Nossa dedicação aos princípios que nos orientam, aliada à cultura de integridade e liderança responsável, nos permite seguir firmes como uma empresa sólida, inovadora, competitiva e comprometida com um futuro sustentável.

Para assegurar que permaneça sempre atualizado e alinhado às melhores práticas de governança, às mudanças regulatórias e às demandas do setor agropecuário, este Código será submetido a revisão periódica a cada dois anos (revisão bienal), ou sempre que necessário, mediante decisão da **Diretoria e do Comitê de Ética.**



PÚBLICO-ALVO

Todos os membros da família Laffranchi envolvidos na gestão, a diretoria, gestores, colaboradores, prestadores de serviço, parceiros comerciais, fornecedores, representantes e quaisquer terceiros que mantenham relação com a empresa são responsáveis direta ou indiretamente pela disseminação e prática dos princípios aqui estabelecidos, sem distinção de nível hierárquico.

Assim, todos têm o dever de promover e defender a imagem positiva da **AL**, conhecendo, aceitando, respeitando e praticando as orientações deste Código de Ética e Conduta. A reputação da empresa é fruto de sua história familiar, construída com dedicação à pecuária e agricultura sustentáveis, e depende do comportamento íntegro e do compromisso de cada pessoa que participa de nossas atividades.

A detecção de eventual violação a este **Código de Ética e Conduta**, às leis, regras regulatórias e políticas internas deverá ser comunicada imediatamente ao **Comitê de Ética**, inclusive de forma anônima.

É mandatório que todos os envolvidos com a **AL** conheçam e exerçam suas atividades em conformidade com este Código, assumindo os seguintes compromissos:

- (i) **Estar informado:** Ler, compreender e refletir sobre as políticas e normas da **AL** em vigor; Conhecer os detalhes que sejam relevantes para seu desempenho individual e para os projetos em que estiver envolvido, agindo sempre com ética, transparência e profissionalismo.
- (ii) **Estar atualizado:** Manter-se informado sobre leis e normas regulatórias aplicáveis ao agronegócio, assegurando que sua conduta não comprometa a imagem da empresa perante o mercado e a sociedade.
- (iii) **Compreender o monitoramento responsável:** Reconhecer que a **AL** poderá analisar, auditar e monitorar informações processadas ou armazenadas em equipamentos e sistemas disponibilizados pela empresa, de forma a garantir a conformidade com este Código de Ética e Conduta.



(iv) **Estar comprometido:** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência relativa a possíveis violações de lei, princípios ou políticas da **AL**; Colaborar de forma honesta e completa (mantendo sigilo absoluto) com as investigações relacionadas à integridade.

(v) **Assimilar o custo da não conformidade:** Estar ciente de que o descumprimento das responsabilidades de integridade poderá resultar em sanções disciplinares, além de eventuais danos materiais e reputacionais à **AL** e a seus parceiros.



DIRETRIZES PRINCÍPIOS

Ética: Nossas atividades e relacionamentos são sempre conduzidos com ética, integridade e respeito às legislações vigentes, às entidades reguladoras, aos clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e comunidade. A ética orienta todos os nossos comportamentos, decisões e práticas no campo e nos negócios.

Segurança: Garantimos ambientes de trabalho seguros, respeitando normas de saúde e segurança ocupacional, prezando pela integridade física e emocional dos colaboradores. Também asseguramos a proteção de informações estratégicas, de nossos clientes e parceiros.

Responsabilidade: Somos responsáveis pelos nossos atos e escolhas, assumindo compromissos com seriedade e transparência. Honramos nossos acordos,



contribuímos para o desenvolvimento socioeconômico e atuamos de forma consciente no uso de recursos naturais.

Integridade: Atuamos com verdade e honestidade em todas as nossas relações — com a família AL, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e comunidade.

Transparência: Mantemos uma comunicação clara, objetiva e acessível, interna e externamente. Informações sobre nossa atuação são transmitidas de forma fidedigna, fortalecendo a confiança em nossas relações.

Empatia: Valorizamos a escuta ativa, acolhendo diferentes opiniões e perspectivas. Incentivamos a colaboração entre equipes, fornecedores, clientes e comunidade, sempre nos colocando no lugar do outro para decisões mais justas e humanas.

Parceria: Trabalhamos em conjunto, compartilhando conhecimentos e construindo soluções que beneficiem a todos. Buscamos relações sólidas, éticas e sustentáveis com fornecedores, clientes e parceiros de negócio.

Respeito: Promovemos um ambiente inclusivo e respeitoso, valorizando a diversidade e os direitos humanos. Repudiamos qualquer forma de assédio, discriminação, maus-tratos a pessoas ou animais, e práticas que firam a dignidade humana.

Inclusão: Incentivamos a igualdade de oportunidades, o desenvolvimento de talentos e a integração social, respeitando as diferenças e contribuindo para uma sociedade mais justa.

Excelência: Buscamos qualidade e inovação em todas as etapas do nosso trabalho, desde o campo até a entrega final. Investimos em tecnologia, genética e sustentabilidade para oferecer produtos de referência no setor agropecuário.

Sustentabilidade e Respeito ao Meio Ambiente: Atuamos de forma responsável no uso da terra e dos recursos naturais, conciliando produtividade com preservação ambiental. Comprometemo-nos a respeitar as legislações ambientais, proteger nascentes, matas e fauna, reduzir impactos da atividade agropecuária e promover práticas sustentáveis que assegurem a continuidade da vida no campo para as próximas gerações.



Bem-estar animal: Zelamos por práticas que assegurem que os animais sejam criados em condições adequadas de saúde, nutrição, conforto, manejo responsável e respeito às suas necessidades naturais. Adotamos protocolos de manejo baseados em critérios científicos e nas melhores práticas nacionais e internacionais, coibindo qualquer forma de maus-tratos, negligência ou práticas que causem dor ou sofrimento desnecessário.

CONFLITO DE INTERESSE

Aqueles que, porventura, tenham interesses diversos ou contrários aos interesses da **AL**, ou tomem decisões pautadas em fatores que diverjam dos objetivos da empresa — incluindo, mas não se limitando a questões pessoais, profissionais, econômicas ou financeiras — e que possam prejudicar a organização, estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Nenhum colaborador, gestor, parceiro ou fornecedor pode se vincular, direta ou indiretamente, a negócios ou práticas que conflitem com as ações e princípios da AL, em qualquer nível, ainda que de forma indireta.

Não é permitido adotar condutas que coloquem interesses pessoais acima dos interesses da empresa. Situações em que o dever de lealdade com a **AL** possa ser comprometido por interesses particulares ou familiares devem ser evitadas. Nestes casos, é fundamental agir com transparência e profissionalismo, consultando o superior imediato ou o Comitê de Ética antes de qualquer decisão.

Exemplos de Conflito de Interesses:

- (i) Exercer atividades externas que concorram ou conflitem com os interesses da AL, ainda que fora do horário de trabalho;



- (ii) Atuar de forma fraudulenta ou desleal em contratos e negociações mantidos pela empresa, beneficiando concorrentes ou terceiros;
- (iii) Utilizar recursos, cargos, funções ou o nome da **AL** para obter vantagens pessoais ou em benefício de terceiros;
- (iv) Divulgar informações confidenciais ou privilegiadas sem autorização;
- (v) Manipular decisões ou processos em benefício próprio, em detrimento da empresa ou de seus parceiros.

É expressamente proibido competir, de qualquer forma, com as atividades da **AL**. Sempre que houver dúvida sobre possível conflito, deve-se avaliar cuidadosamente a situação e buscar orientação junto à liderança ou ao Comitê de Ética.

RELACIONAMENTOS PESSOAIS E FAMILIARES



AL não proíbe o trabalho de profissionais com relação de parentesco até terceiro grau entre si, desde que tais contratações sejam conduzidas com transparência, observando critérios de equidade, isenção e mérito, de forma a não comprometer a imparcialidade nos processos de seleção e gestão de pessoas.

Assim, quando da realização de processo seletivo que envolva candidatos com vínculo de parentesco com colaboradores já atuantes na empresa, o vínculo deverá ser informado previamente, garantindo clareza no processo. A contratação destas

peçoas, caso possa gerar conflito de interesses, será avaliada pela **Diretoria** e pelo **Comitê de Ética** da **AL**.

São considerados parentes, para os fins deste Código, os cônjuges ou companheiros em união estável, ascendentes (pais, avós), descendentes (filhos consanguíneos ou adotivos, netos), colaterais (irmãos, tios, sobrinhos, primos) e os parentes por afinidade (sogros, cunhados, concunhados, padrastos, enteados, genros e noras).

É inaceitável qualquer prática de favorecimento, nepotismo ou tratamento desigual decorrente de relações de parentesco ou proximidade pessoal, tanto por parte de gestores quanto de colaboradores, uma vez que tais condutas comprometem os princípios de ética, transparência e profissionalismo da **AL**.

EMPREGOS SECUNDÁRIO E ATIVIDADES EXTERNAS

É proibido a qualquer colaborador ou administrador da **AL** obter um segundo trabalho, prestar consultoria ou manter vínculo com outra empresa que seja concorrente ou exerça atividade similar no mesmo setor de atuação.

No caso de terceiros ou prestadores de serviço, situações de emprego ou consultoria junto a empresas concorrentes, ainda que de forma indireta, deverão ser sempre comunicadas previamente à gestão da **AL** para que o possível conflito seja avaliado e solucionado pelo **Comitê de Ética**.



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A **AL** mantém rigorosa política de proteção da informação, cujo objetivo principal é garantir o uso adequado, responsável e seguro de todos os dados e registros relacionados às suas atividades. A utilização não autorizada de qualquer informação gerada, recebida ou armazenada pela AL constitui falta grave e poderá ensejar medidas disciplinares e legais, conforme previsto neste Código de Ética e Conduta e na legislação vigente, em especial a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**.

Informações estratégicas, técnicas, comerciais, financeiras, de clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores devem ser tratadas com **sigilo absoluto**, não podendo ser copiadas, transmitidas ou compartilhadas sem a devida autorização formal.

O respeito à confidencialidade é um compromisso de todos que se relacionam com a empresa, garantindo a preservação da sua reputação, da competitividade de seus negócios e da confiança junto às partes interessadas.

PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Durante suas atividades, colaboradores, gestores e parceiros da AL podem ter acesso a informações estratégicas da empresa, de seus clientes e fornecedores, que devem ser tratadas com sigilo absoluto.

Consideram-se informações confidenciais todos os dados não públicos relacionados às atividades da AL, incluindo estratégias de negócio, planos comerciais, dados financeiros, informações sobre genética, produção, tecnologia aplicada, contratos, projetos e negociações em andamento.

É proibida a utilização, divulgação ou compartilhamento dessas informações sem autorização formal. Qualquer uso indevido poderá gerar responsabilização e medidas disciplinares.



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **AL** compromete-se a tratar dados pessoais de colaboradores, fornecedores e clientes em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, garantindo sigilo, confidencialidade e utilização apenas para as finalidades previstas. É proibido o uso ou compartilhamento indevido de dados pessoais, especialmente aqueles classificados como sensíveis pela legislação.

RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

É dever de todos os envolvidos com a **AL**:

- I. Conhecer, compreender e praticar as disposições deste **Código de Ética e Conduta**, bem como as legislações aplicáveis às atividades agropecuárias, ambientais, trabalhistas, de segurança alimentar, de bem-estar animal e de proteção de dados pessoais (LGPD), além das políticas internas da empresa;
- II. Preservar o nome, a imagem e a reputação da **AL**, assim como seus bens, recursos, propriedades rurais, rebanhos, tecnologias, informações e demais ativos materiais e imateriais;
- III. Agir em conformidade com a legislação vigente, em especial a **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**, a **Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**, as normas ambientais, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor agropecuário, além de outras legislações pertinentes;



IV. Tratar todos os assuntos da empresa com sigilo e confidencialidade, sendo vedado o compartilhamento de informações estratégicas, comerciais, tecnológicas ou operacionais com terceiros, salvo quando houver propósito legítimo e autorização expressa da Diretoria ou mediante acordo formal de confidencialidade;

V. Manter confidencialidade sobre todas as informações privilegiadas às quais tiver acesso em razão de seu vínculo com a **AL**, incluindo dados de clientes, fornecedores, parceiros comerciais, colaboradores, informações sobre genética, produtividade, inovação tecnológica e quaisquer outras informações de caráter sensível.



PRESENTES E CORTESIAS

É importante destacar que, quando itens de valor ou presentes meramente simbólicos forem oferecidos a pessoas envolvidas com a **AL**, deve-se considerar que sua aceitação pode gerar **conflito de interesses**, criando no recebedor a sensação de obrigação de retribuir de alguma forma. Isso pode comprometer a objetividade de decisões e afetar o relacionamento com a parte interessada.

Em alguns casos, será permitido o aceite e/ou oferecimento de **brindes institucionais e/ou comerciais**, desde que atendidos os seguintes critérios:

A oferta deve ser **razoável e de boa-fé**, vinculada a um propósito legítimo de negócios;

Os brindes ou presentes recebidos/oferecidos não podem ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Presentes e brindes acima deste valor deverão ser destinados ao sorteio entre os colaboradores da AL;

As despesas referentes à produção de brindes institucionais da empresa devem ser registradas de forma transparente na contabilidade, acompanhadas de recibos e justificativa de propósito.

Os colaboradores, gestores e representantes da AL não devem aceitar ou solicitar presentes, cortesias de entretenimento ou vantagens que possam influenciar, ou aparentar influenciar, decisões em nome da empresa.

É expressamente proibido conceder ou receber qualquer pagamento, vantagem, presente ou benefício em forma de suborno ou propina.

Qualquer oferta de presente, vantagem ou valor que não esteja de acordo com estas diretrizes deve ser comunicada imediatamente ao Comitê de Ética da AL.



ATIVOS DA AL

Para o desempenho das atividades, são confiados aos colaboradores e gestores da **AL** diversos ativos da empresa, incluindo propriedades rurais, instalações, rebanhos, veículos, maquinários, equipamentos agrícolas, ferramentas, computadores, celulares, informações estratégicas, dados técnicos, comerciais, **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e quaisquer outros recursos físicos ou intangíveis sob administração da organização.

Todos devem respeitar, zelar, usar e preservar adequadamente os recursos da empresa, trabalhando com dedicação para prevenir que sejam furtados, danificados, destruídos, mal utilizados ou empregados para fins pessoais ou indevidos.

É responsabilidade dos colaboradores e gestores:

- Utilizar corretamente a infraestrutura, equipamentos, ferramentas, veículos e tecnologias disponibilizadas;
- Fazer uso obrigatório e adequado dos EPIs fornecidos, preservando sua integridade e substituindo-os quando necessário;

- Comunicar imediatamente à liderança qualquer perda, mau uso, dano, furto ou utilização incorreta de ativos da empresa;
- Colaborar para manter os ambientes de trabalho seguros e em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho.

Em caso de rescisão do vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviços, o colaborador ou parceiro deverá devolver todos os ativos materiais e imateriais, inclusive EPIs, aos quais teve acesso durante o período de atividades na empresa. É terminantemente proibida a utilização posterior desses ativos, incluindo informações confidenciais, documentos, dados técnicos ou estratégicos, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis e eventual indenização por danos.

Os equipamentos de uso corporativo devem ser utilizados apenas para fins profissionais, preservando a privacidade e a confidencialidade de dados. O compartilhamento não autorizado de informações, o uso incorreto de recursos ou a negligência no uso de EPIs de segurança poderá acarretar medidas disciplinares.

REGRAS MÍNIMAS DE MARKETING E MÍDIA SOCIAL

A **AL** comunica informações claras, precisas, atualizadas e adequadas sobre suas atividades agropecuárias, mas somente pessoas **formalmente autorizadas** podem se manifestar em nome da empresa, tanto em ambientes internos quanto externos.

Sempre que autorizado, quando um colaborador conceder entrevista, publicar artigo ou realizar manifestação pública, deve restringir seus comentários a aspectos **técnicos e institucionais**, de forma precisa e direta, respeitando a confidencialidade das informações da empresa, de clientes, fornecedores e parceiros.



Qualquer abordagem de jornalistas ou veículos de comunicação deverá ser imediatamente encaminhada à **Diretoria da AL**, que é responsável por conduzir os assuntos midiáticos ou manifestar-se oficialmente em nome da empresa.

No uso de **mídias sociais** — incluindo blogs, sites de redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas de compartilhamento de fotos/vídeos e outros meios digitais — todos os colaboradores, gestores e parceiros devem observar as seguintes regras:

- Não compartilhar informações sobre a AL, seus clientes, fornecedores ou parceiros sem autorização expressa;
- Obter aprovação formal da Diretoria antes de publicar qualquer informação oficial sobre a empresa em ambientes públicos;
- Proteger os ativos da empresa, sua reputação e sua imagem institucional;
- Manter sigilo e cuidado no tratamento de informações confidenciais;
- Adotar postura adequada, respeitosa e livre de qualquer forma de preconceito, assédio ou discriminação.

O uso responsável da comunicação e das mídias sociais é essencial para preservar a **credibilidade, a reputação e os valores da AL** perante o setor agropecuário e a sociedade.

DA PUBLICIDADE

Toda publicidade ou comunicação institucional veiculada pela **AL** deve conter dados **fáticos, técnicos e científicos** que sustentem e comprovem a mensagem divulgada. A responsabilidade pelo conteúdo dos anúncios é integralmente da empresa, razão pela qual é proibida qualquer forma de publicidade **enganosa ou abusiva**.



Entende-se como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação publicitária que seja, no todo ou em parte, falsa ou, por omissão, capaz de induzir o consumidor a erro quanto à natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço ou quaisquer outros aspectos relacionados a produtos, serviços ou práticas da empresa.

Entende-se como abusiva a publicidade que:

- Seja discriminatória de qualquer natureza;
- Incite à violência, explore o medo ou a superstição;
- Aproveite-se da inexperiência de crianças;
- Desrespeite valores ambientais ou sociais;
- Induza o consumidor a adotar comportamento prejudicial ou perigoso à sua saúde, segurança ou ao meio ambiente.

Todos os anúncios devem respeitar os princípios da leal concorrência, geralmente aceitos no ambiente de negócios. Nenhum anúncio da **AL** deve favorecer, estimular ou legitimar qualquer forma de discriminação, desrespeito ou ofensa a pessoas, grupos sociais, valores ambientais ou culturais.

A publicidade comparativa somente será aceita se: tiver como objetivo o esclarecimento do público; a comparação for comprovável por dados técnicos ou científicos; não configurar concorrência desleal, nem depreciar produtos, serviços ou marcas de outras empresas.

É vedado à **AL** utilizar, em suas campanhas publicitárias, marcas, conceitos, imagens, apelos ou direitos de terceiros, ainda que estrangeiros, que estejam reconhecidamente relacionados ou associados a outros anunciantes.

A publicidade da **AL** deve sempre refletir seus valores de ética, transparência, sustentabilidade e respeito ao consumidor, à comunidade e ao meio ambiente.

RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

S

A **AL** cultiva relacionamentos baseados no profissionalismo, na transparência e no respeito mútuo com todos os seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

A empresa preza para que todas as relações com fornecedores, terceiros e parceiros comerciais sejam estabelecidas de forma **lícita, íntegra e idônea**, buscando sempre o alinhamento com os valores de **ética, sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e excelência produtiva**.

Além disso, a **AL** compromete-se a atuar em concorrência justa, repudiando práticas como formação de cartel, manipulação de preços, troca de informações sigilosas ou qualquer conduta que possa prejudicar o mercado, clientes ou parceiros comerciais.

Para isso, todos os envolvidos nesses relacionamentos devem atuar em **conformidade com a legislação vigente aplicável ao setor agropecuário**, incluindo as normas ambientais, trabalhistas, sanitárias, de bem-estar animal e regulatórias, respeitando os padrões éticos e de qualidade exigidos pela **AL**.



AGENTES PÚBLICOS

A **AL** está comprometida a agir com **ética, transparência e elevados padrões de conduta** em todos os relacionamentos com agentes públicos e entidades governamentais, cumprindo integralmente os termos de contratos, leis e regulações aplicáveis ao setor agropecuário.

Todas as comunicações e interações com o setor público devem ser realizadas em **linguagem formal, objetiva e estritamente profissional**, de forma a evitar interpretações duvidosas ou equivocadas.

A **AL** manterá **postura, documentação e registros claros e completos** em suas interações com órgãos públicos, garantindo que todas as ações reflitam suas reais intenções e seu compromisso com a legalidade, a integridade e a idoneidade.

É expressamente proibido oferecer, prometer, conceder ou aceitar **vantagens indevidas, privilégios ou benefícios de qualquer natureza** em nome da empresa. Todas as relações com autoridades e agentes públicos devem observar os princípios da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)** e da legislação vigente.

CLIENTES E CONSUMIDORES

A **AL** respeita a **liberdade de escolha** de seus clientes e consumidores, fornecendo de forma clara, correta e tempestiva as informações necessárias para que tomem decisões fundamentadas, sem induzi-los a erro.

A empresa **repudia o uso de práticas abusivas ou ilegais**, tais como vendas casadas, imposições ou qualquer forma de constrangimento na realização de negócios.

Valorizamos a **privacidade e a proteção dos dados de nossos clientes e consumidores**, garantindo que todas as informações coletadas sejam utilizadas apenas em benefício dos próprios clientes e com o devido conhecimento e consentimento, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**.

A **AL** mantém canais de atendimento preparados para ouvir com atenção seus clientes e consumidores, respondendo com prontidão a solicitações, reclamações e sugestões, sempre buscando o aprimoramento de processos e a melhoria contínua da experiência de quem confia em nossos produtos.

Todos os contratos, documentos e comunicações com clientes e consumidores são elaborados de forma **clara, acessível e transparente**, assegurando a compreensão dos direitos e deveres das partes.



PARTES RELACIONADAS

A estrutura organizacional da **AL** é definida em função dos interesses maiores da empresa e **jamais em função de interesses pessoais ou familiares** de seus gestores, administradores ou de qualquer parte interessada.

As transações com partes relacionadas devem sempre refletir **eficiência, imparcialidade, transparência e razoabilidade**, assegurando que sejam conduzidas de acordo com as melhores práticas de governança, respeitando a legislação vigente e os princípios éticos que norteiam a empresa.

Para garantir integridade, tais transações devem ser analisadas com cautela, priorizando o **profissionalismo** e evitando qualquer favorecimento indevido.

Para fins deste Código, são consideradas **Partes Relacionadas à AL**:

- a. **Pessoas físicas** com grau de parentesco até terceiro grau que:
 - i. tenham influência significativa sobre a gestão da **AL**;
 - ii. façam parte da administração ou ocupem cargos de liderança na empresa;
 - iii. mantenham relação de negócios direta com a **AL**.

- b. **Pessoas jurídicas ou entidades** que:
 - i. sejam coligadas, controladas em conjunto (joint venture) ou parceiras comerciais estratégicas da **AL**;
 - ii. tenham vínculo direto de gestão ou participação de membros da família **AL**;
 - iii. estejam sob controle ou influência significativa de pessoas físicas relacionadas à administração da **AL**.

Qualquer situação envolvendo **partes relacionadas** deve ser conduzida de forma **clara, documentada e transparente**, de modo a evitar conflitos de interesse e assegurar que a **AL** continue sendo guiada por seus princípios de **ética, responsabilidade e sustentabilidade**.

CONDUTA DA LIDERANÇA

São condutas esperadas da liderança da AL:

- a) Disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir as leis, normas regulatórias, políticas internas, este Código de Ética e Conduta e demais diretrizes da empresa;
- b) Estimular o diálogo aberto e respeitoso, acolhendo a diversidade de opiniões e ideias dos colaboradores e parceiros;
- c) Responder de forma pronta, clara e acolhedora aos questionamentos formulados pelos colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas;
- d) Conceder tratamento justo e isonômico a todos os colaboradores, sem distinção de função, tempo de casa ou vínculo familiar;

- e) Mediar conflitos de forma equilibrada, incentivando a reflexão, o respeito e a solução consensual;
- f) Abster-se de praticar qualquer ato que possa causar prejuízo de qualquer natureza à **AL**, buscando sempre orientação técnica ou especializada quando necessário;
- g) Assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade em relatórios, registros, prestações de contas e acordos de trabalho;
- h) Não utilizar informações obtidas no exercício de suas atividades profissionais para favorecimento próprio, familiar ou de terceiros;
- i) Não apropriar-se, nem permitir a apropriação indevida, de trabalhos, projetos ou resultados desenvolvidos em nome da **AL**;
- j) Não consentir, apoiar ou omitir-se diante de condutas ilegais, antiéticas ou que causem repulsa e reprovação organizacional e social;
- k) Atuar como exemplo positivo de conduta, sendo referência em ética, respeito, responsabilidade socioambiental e comprometimento, oferecendo feedbacks construtivos que fortaleçam a cultura e os valores da **AL**.

COMBATE A CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

A **AL** condena todas as práticas ilegais previstas pela **Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção**, adotando uma política de **tolerância zero** em relação à corrupção, em todas as suas formas. A empresa se compromete com a promoção de um ambiente de negócios ético, transparente e em conformidade com a legislação.

São incompatíveis com os valores da **AL** quaisquer **atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira**, praticados por colaboradores, gestores, parceiros ou terceiros em nome ou benefício da empresa.

É expressamente vedado a qualquer pessoa vinculada à **AL** — sejam colaboradores, gestores, fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros comerciais — **oferecer, prometer, autorizar ou aceitar vantagens indevidas de qualquer natureza**, seja a agentes públicos ou privados. Também é proibido solicitar ou permitir que terceiros realizem tais práticas em nome da empresa.

Para fins deste Código e da legislação vigente, entende-se por **agente público** todo colaborador de órgãos governamentais, autarquias e repartições públicas, bem como políticos, candidatos a cargos públicos, partidos políticos ou pessoas relacionadas a estes agentes.

Considerando que a **AL** pode ser responsabilizada por atos praticados por seus colaboradores ou pessoas vinculadas, aqueles que incorrerem em tais condutas ilícitas serão **identificados, responsabilizados e penalizados**, conforme a lei.

A **AL e seus colaboradores não participarão, nem permitirão a prática de lavagem de dinheiro**, definida como qualquer tentativa de ocultar ou dissimular a origem ilícita de ativos financeiros ou bens patrimoniais oriundos de atividades criminosas. São exemplos de atos ilícitos:

- Adquirir, receber, negociar, transferir ou movimentar valores provenientes de origem criminosa;
- Utilizar tais recursos em atividades econômicas ou financeiras;
- Dificultar ou impedir a identificação da origem ilícita de bens ou valores.

Deve-se dar atenção especial às **remessas de recursos e pagamentos** provenientes de terceiros de identidade ou origem desconhecida, bem como a transferências internacionais ou valores substanciais. Em qualquer caso suspeito, o colaborador deverá comunicar imediatamente a Diretoria ou o **Comitê de Ética da AL**, por meio do canal confidencial de denúncias.



No que se refere a **contribuições e doações a partidos políticos e campanhas eleitorais**, a **AL** ratifica que tais práticas são **expressamente proibidas**, conforme previsto pela legislação brasileira.

Antes de estabelecer qualquer relação de negócios com terceiros, a AL e seus colaboradores devem realizar a devida **verificação de integridade (due diligence)**, avaliando informações financeiras, reputacionais e legais de potenciais parceiros comerciais, assegurando a legitimidade de suas atividades e a compatibilidade com os valores e princípios deste **Código de Ética e Conduta**.

CONDUTA DIANTE DE DÚVIDAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

As diretrizes deste **Código de Ética e Conduta** permitem avaliar a maior parte das situações e comportamentos que possam violar os princípios e valores da **AL**. Contudo, é possível que surjam dúvidas sobre qual conduta adotar em determinados contextos.

Nesses casos, recomenda-se que o colaborador reflita e se pergunte:

- Este ato é **lícito**?
- Esta conduta está em conformidade com o **Código de Ética e Conduta da AL**?
- É uma ação **ética, justa e transparente**?
- Esta conduta é **imparcial e honesta**?
- Isso **refletirá positivamente para mim e para a AL**?
- Eu ficaria confortável se essa ação fosse publicada em um jornal?
- Eu **aconselharia minha família ou filhos** a agir da mesma forma?

Se a resposta for **"NÃO"** para qualquer uma dessas perguntas, a conduta **não deve ser adotada**.

Caso a dúvida permaneça, o colaborador deve procurar:

- Seu gestor imediato;
- A **Diretoria da AL**;
- Ou o **Comitê de Ética**, que analisará a situação e orientará quanto à melhor decisão.

O **descumprimento** das disposições deste Código sujeitará os responsáveis às **sanções internas**, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. As medidas podem variar de **advertência verbal ou escrita, suspensão, até o término do vínculo de trabalho ou da relação contratual com terceiros**.

Qualquer violação será registrada em **relatório confidencial interno**, analisado pelo **Comitê de Ética e pela Diretoria da AL**, que deliberarão sobre a aplicação da sanção cabível.

COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA



ATRIBUIÇÕES

O **Comitê de Ética e Conduta** (“Comitê de Ética”) é o órgão interno da **AL** responsável por **zelar pela aplicação deste Código de Ética e Conduta**, orientar colaboradores, parceiros e demais partes interessadas, e receber comunicações sobre possíveis violações, dúvidas ou condutas em desacordo com os princípios da empresa.

O **Comitê de Ética** está à disposição de todos os envolvidos com a **AL** e deve ser procurado sempre que houver:

- Dúvidas sobre a aplicação deste Código;
- Situações suspeitas ou potenciais violações éticas, legais ou regulatórias;
- Necessidade de orientação sobre temas relacionados à integridade, à **Lei Anticorrupção ou à LGPD**.

O Comitê será composto por **no mínimo três (3) e no máximo cinco (5) membros**, designados pela Diretoria da AL, com atuação independente, isenta e imparcial. A composição do Comitê, assim como eventuais alterações, será informada a todos os colaboradores por meio de **comunicado interno oficial**.

O **Comitê de Ética** se reunirá, **no mínimo, semestralmente**, e sempre que necessário, para tratar de suas atribuições, que incluem:

- a) Avaliar periodicamente a aderência da **AL** às diretrizes do Código de Ética e Conduta;
- b) Prestar suporte à **Diretoria da AL** quanto à correta aplicação do Código e à observância das normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor agropecuário;
- c) Auxiliar na **informação, orientação e capacitação** dos colaboradores, parceiros e prestadores de serviço em temas relacionados à ética, integridade, conformidade, sustentabilidade e segurança da informação;



- d) Acompanhar e revisar a solução dos casos de descumprimento de dispositivos deste Código ou de legislação pertinente, adotando providências corretivas quando necessário;
- e) Elaborar **relatório anual** com o sumário das atividades realizadas, conclusões, recomendações e providências adotadas, o qual será encaminhado à Diretoria da empresa;
- f) Relatar de forma **sistemática e tempestiva** à Diretoria os resultados das ações relacionadas à conformidade com este Código, assegurando transparência e melhoria contínua dos processos internos.

CANAL CONFIDENCIAL

Qualquer pessoa que, agindo de **boa-fé**, tenha dúvidas ou suspeitas sobre possíveis práticas **ilegais, antiéticas ou em desacordo com este Código de Ética e Conduta** — envolvendo condutas de colaboradores, fornecedores, parceiros ou gestores da **AL** — poderá contatar o **Comitê de Ética** para obter orientação ou realizar uma denúncia.

Todas as situações ou reclamações reportadas serão tratadas com **sigilo absoluto**, havendo sempre a garantia da opção pelo **anonimato**. Nenhum colaborador, parceiro ou terceiro sofrerá retaliação, punição ou discriminação por apresentar uma denúncia de boa-fé, ainda que posteriormente os fatos não se confirmem ou não demandem providências.



As informações registradas no **Canal Confidencial** serão acessadas apenas pelos membros do Comitê de Ética, que se reunirão para analisar os fatos, avaliar documentos (quando apresentados) e determinar as ações corretivas necessárias.

Os envolvidos na denúncia **não terão acesso às informações relatadas nem à identidade do denunciante**. Caso a comunicação seja feita de forma identificada, o denunciante será informado sobre a conclusão da análise e as medidas eventualmente adotadas.

O **Canal Confidencial da AL** estará disponível por meio de:

- Endereço de e-mail oficial da empresa;
- Telefone de contato da Diretoria;
- Formulário físico ou digital disponível nas unidades da empresa.

O uso desse canal fortalece a cultura de **integridade, responsabilidade e transparência** da **AL**, assegurando que todos possam contribuir ativamente para a prevenção de irregularidades e para a promoção de um ambiente de trabalho ético e justo.

Email do canal de denúncias: dpo@creareadm.com.br

